Anno de 1844. Quinta Feira 1.º de Agosto Anno XX. N. 171

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ, rua das Cruzes n. 4, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24 —Cabo, Serinhaem Rio Formoso Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas no 1.º 11 e 21 de cada mez.— Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.— Cidade da Victoria quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

29 Seg. s. Martha. Aud. do J. de D. da 2. v.
30 Terça s. Rofino Rel aud. do J. de D. da 3. v.
31 Quarta s. Climerio. Aud. do J. de D. da 3. v.
1 Quinta s. Pedro. Aud. do J de D. da 2. v
2 Sexta s. Estevão. Aud do J de D da 2. v.
3 Sab. s. Proto. Rel. aud do J de D. da 1. v.
4 Dom. s. Domingos de Gusmão.

CAMBIOS NO DIA 1 DE AGOSTO.

Cambios sobre Londres 25.
» » Paris 370 reis por franco
» » Lisboa 112 por 100 de premio

Moeda de cobre ao par.
Idem de letras de boas firmas 1 a 1 1/4 0/0

		compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400 V.		17,000	17,200
» » » N.		16,700	16,900
» » de 4,000		9,400	9,600
Prata--Patacões		1,960	1,980
» Pesos columnnares		1,980	2,000
» Ditos mexicanos		1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO.

Lua cheia a 4 aos 12 min. da manhãa.
Minguante a 5 as 1 horas e 5 min da manh.
Lua nova a 27 as 10 h. e 12 min. da tarde
Crescente a 20 as 11 h. e 56 m. da tarde.

Preamar de hoje.

Primeira as 6 horas e 6 min. da manhãa. | Segunda as 6 horas e 30 minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DO PASSADO.

Officio — A Administração dos estabelecimentos de caridade. Em resposta ao officio de Vmcs. de 19 d'este mez tenho a dizer-lhes, que não procede a duvida, em que se acha essa Administração, pela occurrencia de haver Diogo José da Costa offertado o lanço da terça parte mais sobre o preço de 465$ réis, por que José Pereira Teixeira arrematára os alugueis da casa numero 29, sita na rua Nova d'esta cidade, pertencente ao patrimonio dos hospitaes de caridade; porquanto, estando finalisada a arrematação e entregue o ramo ao dito arrematante, não póde ella ser desfeita por causa d'aquelle lanço; visto não se tratar de arrematação fiscal e nem se verificarem certos requisitos, em tal caso necessarios para o recebimento de semelhante lanço. E nem póde aproveitar á hypothese vertente a disposição da lei de 27 de Abril de 1799, por não se provar e conluio da parte do arrematante, e haver este protestado, mesmo na occasião de ser admittido á lançar, pela preferencia, se por ventura houvessem quaesquer augmentos sobre o valor; por que fosse a dita arrematação effeituada, protesto este, que lhe foi aceito, e cumpre ser mantido. Se o referido Diogo sente-se prejudicado com essa arrematação, á si proprio o deve imputar; pois que, não ignorando a praça, que assistio, e deixando de apresentar opportunamente seus lanços, com o fim, talvez, de não serem elevados os mencionados alugueis, não póde agora tirar proveito da sua omissão, nullificando-se um acto solemnemente celebrado, e que deve ser sustentado, á fim de não triumpharem monopolios e conluios, que as leis condemnão e a razão repelle

Dito — Ao Chefe de Policia, autorisando-o á restabelecer a enfermaria da cadeia d'esta cidade, á fim de serem nella tratados os presos pobres, que adoecerem; recommendando-lhe, que faça esta despeza com a maior economia, visto ter a lei provincial n. 130 de 2 de Maio ultimo consignado somente a quantia de quatro contos de réis para o sustento dos referidos presos; e dizendo, que neste sentido requisite o dinheiro, que for preciso. — Communicou-se ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes; e ao Engenheiro em chefe das Obras Publicas em resposta ao seu officio de 27 d'este mez.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, scientificando-o de ter mandado passar nomeação á Belchior José dos Reis para Piloto do cuter *Esperança de Bebiribe*

Portaria—Concedendo ao cidadão José Mendes Carneiro da Cunha a demissão, que pedio, do lugar de Subdelegado do 2.º districto da freguezia de Jaboatão.— Participou-se ao Chefe de Policia.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DO 5 DO CORRENTE.

Officio - Ao Exm. Presidente da provincia, para que houvesse de mandar satisfazer a requisição das 25 arrobas de polvora para salvas do forte do Buraco, visto ter vindo da côrte no, brigue *Indiano*, porção deste genero.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., transmittindo-lhe a guia de tres praças, que fizerão passagem para o deposito da côrte, e seguião na fragata *Paraguassú*, confórme determinára S. Ex. em officio de 3, e fazendo-lhe sentir, que uma das tres praças, o Furriel Marcianno Marques, espontaneamente se offereceo pora servir no exercito do Sul.

Dito—Ao Commandante do batalhão d'Artilheria, mandando-lhe apresentar, com guia, o 2º Sargente Manoel Noberto de Moura, que esteve em diligencia no brigue de guerra *Nictheroy*.

Dito—Ao mesmo, remettendo-lhe com guia o 1º Cadete Pedro Luiz de Barros, que em virtude do aviso Imperial de 22 de Maio ultimo fizera passagem para o batalhão segundo do seu commando, e ordenando-lhe que o mesmo Cadete fosse conservado preso, até seguir para a Ilha de Fernando, em cuja guarnição ia servir, de conformidade com o dito aviso.

Dito—Ao mesmo, mandando excluir do batalhão o Sargento particular Ignacio José da Assumpção, que, em virtude do Imperial de 16 de Dezembro do anno proximo passado, tivera demissão por ter finalisado o seu engajamento, confórme se deprehendia da escusa que apresentou, e que lhe devolvia.

Dito—Ao Inspector da Thesouraria, para que houvesse de mandar entregar ao particular João Antunes de Menezes a quantia de 134$ rs. sendo 130$ rs. para a conclusão dos concertos da coberta da casa de residencia do Commandante da fortaleza de Itamaracá, e 4$ rs. para pagamento do concerto da pipa e jarras de madeira da mesma fortaleza.

Portaria—Mandando excluir com guia para o deposito da côrte o Furriel de Artilheria Marcianno Marques, que se offereceo para servir no exercito do Sul.

IDEM DO DIA 6.

Officio—Ao Exm. Presidente, disendo-lhe em observancia do seu officio de hontem, que hontem mesmo fizera passar para bordo da fragata *Paraguassú* as trez praças, cujas guias lhe transmittio.

IDEM DO DIA 8.

Officio—Ao Exm. Presidente, enviando-lhe o requerimento, e mais papeis do Alferes J. J da S., para que deferisse sua pretenção como entendesse acertado.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., encaminhando-lhe o requerimento do 2.º Tenente da companhia de Artifices João Marinho Paz Barreto, pedindo prorogação da licença que lhe fôra concedida em virtude da inspecção a que foi sugeito.

Dito—Ao Commandante d'Artilharia, remettendo-lhe 24 praças vindas da Côrte, para que ficassem pertencendo como effectivas do batalhão, abrindo-lhes assento a vista das guias que lhes transmittia.

Dito—Ao mesmo, disendo-lhe que as 24 praças que passarão a pertencer ao batalhão do seu commando, devião ser socorridas de soldo do dia immediato ao em que forão pagas pelos corpos em que servirão, e d'etape desta data em diante, conforme estava determinado em ordem do dia.

Portaria - Mandando excluir com guia para o 3.º batalhão da G. N. deste municipio, o Guarda Joaquim Jose Eustaquio, recebendo o substituto que hontem lhe fôra apresentado.

IDEM DO DIA 9.

Officio—Ao Exm. Presidente, informando o requerimento do Capitão M. F. da Cruz, que supplicava a nomeação de Ajudante do Director do Arcenal de Guerra, vago pela dispensa que della pedira o Capitão João Francisco do Rego.

Dito—Ao Inspector da Thesouraria, mandando-lhe apresentar com guia o soldado reformado Alexandre Pedro, excluido do asilo dos invalidos, para vir residir nesta provincia

Dito—Ao mesmo, remettendo-lhe a guia do Alferes da 3.ª classe Camillo Ferreira Madeira, que do Governo Imperial obteve licença para residir nesta provincia.

Dito—Ao Commandante do batalhão de Artilharia, mandando em vista de sua informação desta data, organisar a conta do que se deve de fardamento ao ex-soldado João Damaso Cavalcanti.

Dito—Ao Chefe de Policia, sobre aprehenção dos dezertores.

Portaria—Mandando reconhecer particular, ao Sargento d'Artilharia José Martinho de Albuquerque Mello, por ter em concelho de averiguação provado estar nas circumstanaias do decreto de 4 de Fevereiro de 1820.

IDEM DO DIA 10.

Portarta—Nomeando o concelho de direcção que na forma da lei, devia conhecer da justificação de nobresa de Ermernegido Coelho da Silva.

IDEM DO DIA 11.

Officio—Ao Exm. Presidente, disendo-lhe em resposta ao seu officio de 10, que o recruta Antonio Machado, que S. Ex. mandava que não assentasse praça por ser G. N. do 1.º batalhão, verificara hontem mesmo a sua praça no batalhão d'Artilharia.

Dito—Ao Delegado Supplente da cidade da Victoria, requisitando-lhe a remessa do desertor de cavallaria Manoel Felis da Roza, que constava achar-se alli preso.

Dito—Ao Commandante d'Artilharia, para que dos vencimentos do soldado José Martinho Rodrigues Cavalcante, aprehendido como desertor pelo soldado da companhia d'Artifices Antonio José do Sacramento, se discontasse a quantia de 8$ rs., que na forma da lei se abonou como gratificação ao aprehendedor.

IDEM DO DIA 12.

Officio—Ao Exm. Presidente, informando o requerimento do 2.º Tenente reformado Joaquim Ignacio de Carvalho Mendonça, que pedia ser nomeado Ajudante do Director do Arsenal de Guerra.

Dito—Ao mesmo Exm Sr., sobre as faltas commettidas no serviço da guarnição da praça pelo 1.º e 3.º batalhão de G. N. deste municipio, que não appresentão em parada a gente pedida.

Dito—Ao Inspector da Thesouraria, para mandar abonar ao destacamento que marcha para o Brejo trez mezes de vencimentos adiantados.

Dito—Ao Commandante d'Artilharia, dando-lhe as necessarias ordens, para seguir áo Brejo da Madre de Deos um destacamento de 40 praças, commandado pelo 1.º Tenente José Antonio Barbosa

Dito—Ao Commandante do corpo de G. N. destacado, ordenando-lhe que fisesse retirar a esta capital, o destacamento existente no Brejo, logo que alli chegasse o d'artilharia, commandado pelo 1.º Tenente Barbosa.

Thesouraria da Fazenda.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DO PASSADO.

Dito - Ao Exm. Presidente da provincia, informando o requerimento de Sebastião dos Oculos Arco Verde Pernambuco Cavalcante, em que pedio, que em consequencia de ter findado a arrematação do expediente do uzo dos volumes de assucar, com a extinção da Inspecção creada por lei provincial, e permittir o regulamento de 31 de Março de 1840, que se podesse tirar de cada caixa para a mostra até oito libras de assucar, se lhe concedesse fazer a continuação deste serviço, dando annualmente para a Fazenda Publica, 4:000$000 reis.

Dito - Ao mesmo Exm. Sr., a respeito das sommas de notas novas, que a Thesouraria estava autorisada, pela ordem do Tribunal do Thesouro Publico Nacional de 28 de Novembro do anno passado, á enviar a do Rio Grande do Norte, para a substituição das de 5$, 10$ e 20$000 réis, de que tratava o officio que acompanhava do Exm. Presidente daquella provincia,

Dito - Ao mesmo Exm. Sr., informando sobre os vencimentos, que competião ao Capellão da Fortaleza de Itamaracá, do que se oppoz o Commissario-fiscal do Ministerio da Guerra.

Dito - Ao mesmo Exm. Sr., com o officio, que o Administrador da Mesa do Consulado pedio levasse a sua presença, antes de dar execução a ordem a cerca do recurso para o Tribunal do Thesouro Publico Nacional, de Francisco José Silveira e outros.

Dito—Ao Administrador da Mesa do Consulado, remettendo, para sua intelligencia, e execução pela parte, que lhe toca a copia da ordem do Tribunal do Thesouro Publico Nacional nº 127 de 28 de Junho proximo findo.— Iguaes officios forão dirigidos ao Inspector da Alfandega, e ao Administrador da Recebedoria de Rendas Geraes Internas.

IDEM DO DIA 18.

Officio—Ao Exm. Presidente da provincia, informando o requerimento de Christovão Guilherme Breckenfeld, em que se offereceo a tomar por arrendamento o telheiro da antiga casa da galiota, com o pateo em parte murado, que lhe ficava em frente até a linha da rua do Arsenal de Marinha; e os dous telheiros do fundo do quartel dos engajados, bem como o mesmo quartel dos engajados, tudo por 600$ réis annuaes.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., idem de José Americo dos Santos Fortes, em que pedio a S. M. I. a graça de lhe conceder uma pensão equivalente ao vencimento de 300$ rs, que percebia no emprego de Fiel da balança do trapiche do Pelourinho desta provincia, que deixou de exercer, em consequencia de uma ophtalmia, que o poz completamente cégo.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., submettendo a sua decisão os valores das etapes e forragens para a tropa de primeira linha no corrente semestre.

Dito—Ao Inspector da Alfandega, participando, que tendo ajustado com o consignatario da escuna *Carolina*, a condução para a provincia do Maranhão, dos 105 barris de polvora grossa, vindos ultimamente da côrte, pelo brigue *Boaventura*, com destino para a provincia do Piauhy, pelo frete de 1,800 rs. cada barril: cumpria que Smc. désse as providencias para que dita polvora fosse embarcada na referida escuna, na vespera da sahida, que lhe fosse indicada pelo mencionado consignatario, requisitando do Inspector do Arsenal de Marinha, o que fosse necessario; e logo que houvesse certeza deste embarque participasse para se organisárem os avisos da remessa.

Dito—Ao Administrador da Mesa do Consulado, participando para sua intelligencia, o conteúdo no precedente officio.

Portaria - Ao Contador interino da Thesouraria, para proceder aos assentos do Escrivão da Collectoria do municipio do Limoeiro, Manoel Ramos da Silva Moreira.

IDEM DO DIA 19.

Officio—Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes, participando, que de conformidade com o seu officio de 27 de Junho proximo findo, tinha mandado passar nomeações de Collectores e Escrivães de diversos municipios, aos mesmos indicados no mesmo officio.

Portaria—Ao Thesoureiro da Fazenda para acceitar e pagar no dia do seu vencimento pela caixa do exercicio findo de 1843-44, como determinava a ordem do Tribunal do Thesouro Publico Nacional nº 130 de 3 do corrente, a lettra, que acompanhava de 5:500$ rs., que na mesma data sacou o respectivo Thesoureiro Geral a quinze dias precisos a ordem de Manoel Ignacio de Oliveira, ausente a João Vaz de Oliveira.

IDEM DO DIA 20.

Officio—Ao Exm. Presidente da provincia, informando o requerimento de Maria Roza Nobre, que acompanhava outro da mesma, pedindo a S. M. o Imperador, o pagamento dos vencimentos, que se ficárão devendo a seu fallecido filho Marianno José Nobre, Piloto da canhoeira *Jagoarão*

Dito - Ao Inspector das Rendas Provinciaes desta provincia, participando, que a Thesouraria se achava autorisada, pela ordem do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, nº 131 de 3 do corrente mez (Julho), para supprir aquella, no corrente exercicio de 1844-45, confórme o artigo 49 da lei nº 317 de 21 de Outubro de 1843, com a quantia de cincoenta e um contos de réis, pela duodecima parte em cada mez.

Dito—Ao Inspector do Arsenal de Marinha, idem para dispender no dito exercicio a somma de cento e vinte e cinco contos setecentos e sessenta e tres mil réis, com as diversas despezas daquelle Arsenal; declarando 1º, que este credito comprehendia as despezas, que se houvessem de fazer, tanto com os navios que aqui estacionassem, como com aquelles, que aportassem durante o exercicio: 2º, que os supprimentos a

aquella repartição serião feitos pela duodecima parte em cada mez: 3º, que não se poderia exceder do mesmo credito, sem ordem do Ministerio da Marinh, expedida pelo Tribunal do Thesouro Publico Nacional, ou ordem do Exm. Presidente da provincia, em virtude do artigo 48 da lei de 4 de Outubro de 1831 e do Decreto nº 158 de 7 de Maio de 1842: e 4º finalmente, que se o referido credito, não fosse bastante para a despeza ordenada, se deveria representar com a possivel anticipação ao sobredito Ministerio da Marinha, demonstrando circumstanciadamente a insufficiencia delle, e a necessidade de ser augmentado, e de quanto; sobr'estando-se entretanto na despeza, ou no pagamento della, debaixo de responsabilidade.

Dito—Ao Inspector da Alfandega, idem a somma de oitenta e seis contos setecentos e trinta e cinco mil réis com a administração da mesma Alfandega, e no mesmo sentido do antecedente officio.

Dito—Ao Administrador da Mesa do Consulado, idem a somma de trinta e tres contos e quinhentos mil réis com a administração d'aquella Mesa, idem.

IDEM DO DIA 22.

Officio—Ao Exm. Presidente da provincia, informando o requerimento de Antonio Francisco, em que pedio vencimentos do tempo, que esteve na ilha de Fernando, como praça sentenciada.

Dito – Ao mesmo Exm. Sr., idem os requerimentos de Joanna de Miranda Castro, mulher do Cirurgião Ajudante de commissão Luiz de França Pimentel e de Maria Joaquina da Trindade, mãi do Cirurgião Ajudante, tambem de commissão José Felis de Moraes, em que pedirão a continuação das prestações, que estavão percebendo por esta provincia, e a que se oppoz o Commissario-fiscal do Ministerio da Guerra.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., informando, que a polvora vinda da côrte com destino para a provincia do Rio Grande do Norte, foi remettida à mesma provincia em 13 do corrente pela barcaca *Flor d'Aurora*, mestre Francisco Ignacio Ferreira Junior.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., pedindo se dignasse indicar a distribuição do credito de oito contos de réis, marcado pela ordem do Tribunal do Thesouro Publico Nacional nº 131 de 3 do corrente mez (Julho), para as despezas da Guarda Nacional desta provincia, a cargo do Ministerio da Justiça, no exercicio corrente de 1844 à 1845; visto não se poder guiar pelas despezas dos annos anteriores, com as alterações que successivamente se tinha feito, tanto no numero de cornetas, clarins e Instructores, como nos respectivos vencimentos.

Dito—Ao A. da Mesa do Consulado. — Em virtude da sua informação de 11 do corrente (Julho), sobre o requerimento de Domingos José Vieira em que pede se lhe entregue as caixas de assucar de sua conta, que se achão pesadas no trapiche do Pelourinho para as recolher ao seu armazem, tenho a dizer-lhe, que o supplicante deve ser attendido; porque não havendo ainda nesta provincia armazens alfandegados, as ordens desta Thesouraria para o exacto cumprimento dos artigos 40, 125, 126, e 190 a 194 do regulamento de 30 de Maio de 1836 devem entender-se de conformidade com a pratica já estabelecida dos generos, sujeitos a direito de exportação, poderem ser recolhidos aos armazens de seus donos, logo que se acharem pesados e inspeccionados nos Trapiches em que de embarcão, e com todos os mais requisitos para a fiscalisação do seu ultimo destino.

Dito—Ao mesmo—Não marcando o regulamento de 30 de Maio de 1836 e mais ordens posteriores o numero de sortes, que os feitores dessa Mesa devem dar ao algodão, que inspeccionão, cumpre que vossa merce seguindo a antiga pratica, e o que mais se concilia com o interesse de todos, o mande classificar em tres sortes com a denominação de—primeira qualidade—segunda qualidade=e refugo= fazendo comprehender nesta ultima todo o que se achar com falta de limpeza.

Officio—Ao Exm. Presidente da provincia—Illmo. e Exm. Sr. Pedindo o supplicante Miguel Antonio da Costa e Silva, não obstante estar convencido de que o art. 15 § 1.º da lei de 21 de Outubro do anno passado, isentando do pagamento do sello proporcional as letras de cambio, e da terra passadas, negociadas ou aceitas pelo Governo e seus Delegados, e os saques para movimento de fundos de umas para outras repartições da Fazenda, comprehende tambem as letras de cambio, ou da terra passadas, negociadas ou aceitas pela Thesouraria das Rendas Provinciaes, que V. Ex. assim o declare, afim de que os direitos do supplicante não sejão prejudicados na occasião de terem lugar semelhantes transacções, e dando a lei a mesma intelligencia parece-me, que o supplicante póde ser attendido.

Dito – Ao Commandante da ilha de Fernando de Noronha, communicando ter o Exm. Presidente da provincia mandado por officio de 10 do corrente, em vista do requerimento de Daniel Rodrigues de Santa Anna, desterrado na mesma ilha, e das informações a que se procedeo que se abonasse a este a diaria de 320 rs. em lugar da de 160 rs., que vencia como mestre de primeiras letras naquelle presidio.

IDEM DO DIA 24.

Officio—Ao Exm. Presidente da provincia, informando sobre os concertos de que precisava o quartel da companhia de Artifices.

Dito – Ao mesmo Exm. Sr. informando o requerimento do Major João Paulo Ferreira em que pedio ser provido no lugar de instructor geral da Legião de Guardas Nacionaes do Municipio de Olinda.

Portaria—Ao Collector de Diversas Rendas do municipio do Rio Formoso, recommendando a maior actividade na execução de 25 mandados executivos contra diversos devedores a Fazenda na importancia total de 11:538$333 rs., que lhe forão remettidos pelo Procurador Fiscal da Thesouraria.

IDEM DO DIA 26.

Officio—Ao Exm. Presidente da provincia, informando o requerimento de José Gonçalves Ferreira e Silva, Manoel Gonçalves Ferreira, Padre Antonio Gonçalves Ferreira, e Manoel Ferreira Antunes Villaça administrador de sua mulher, como herdeiros de seu pai Bazilio Gonçalves Ferreira, em que pedirão por aforamento o terreno de Marinha de que se achavão de posse no fundo de treze moredas de casas terreas, que possuião na rua do Caldereiro.

Dito – Ao mesmo Exm. Sr., rogando se dignasse satisfazer ao officio, que acompanhava do commissario Fiscal do Ministerio da Guerra, expedindo as suas ordens para que se observasse o que este indicava relativamente a indemnisação, que ainda devião fazer à Fazenda Publica o Sargento Ajudante da batalhão de Artilheria a pé n. 2 José da Cruz dos Santos, e o soldado José Tavares de Melllo, da companhia de cavallaria fixa de 1.ª linha desta provincia, ultimamente demittidos do serviço.

Dito—Ao commandante das armas, enviando a conta da despeza com o aluguel da casa do destacamento do termo do Brejo, e os recibos do que se dispendeo com a luz e agoa do mesmo destacamento, que acompanhárão o seu officio de 16 de Outubro de 1843 para serem legalisados.

Dito—Ao Director do Arsenal de Guerra, participando ter a ordem do Tribunal do Throno Publico Nacional n. 131 de 3 do corrente mez, autorisado a Thesouraria para dispender no actual exercicio de 1844–45, 44:360$000 rs., com as despezas do Arsenal de Guerra, e 9:644$000 com as dos aprendises menores; e que cumpria declarar-lhe: 1.º, que estes creditos não podião ser excedidos sem ordem do Ministerio da Guerra transmittida pelo Tribunal do Thesouro Publico, que autorisasse maior despeza, ou ordenando expressamente o Exm. Presidente da Provincia nos termos do artigo 48 da lei de 4 de outubro de 1831, e do decreto n. 158 de 7 de Maio de 1842; 2.º, que a não serem bastantes os mesmos creditos para as despezas ordenadas deveria fazer aviso com a possivel anticipação, demonstrando circunstanciadamente a insufficiencia delles, e a necessidade de serem augmentados, e de quanto, para ser tudo levado ao conhecimento do Governo Imperial, sobr'estando entretanto na continuação da despeza debaixo da sua responsabilidade; e 3.º, que os supprimentos aquella Repartição serião feitos conforme as despezas que se fizessem, nunca excedendo da duodecima parte em cada mez.

Dito= Ao administrador do Correio idem 8:840$000 rs., com a administração dos Correios da provincia, e 450$400 rs., com as dos Telegrafos, idem

Dito=Ao procurador fiscal da thesouraria, com a conta acompanhada de duas letras de 20$ rs., cada uma, saccadas pelo collector de diversas rendas do municipio de Nazareth, a fim de diligenciar o embolso da fazenda pelos meios que julgasse convenientes.

Dito = Ao inspector da thesouraria da provincia do Rio Grande do Norte, participando que achando-se esta thesouraria autorisada pela ordem n 131 do tribunal do thesouro publico nacional de 3 do corrente, para supprir a aquella, durante o actual exercicio de 1844-45, com a quantia de 49:952$327 rs., em prestações, nunca excedentes a duodecima parte em cada mez, por meio de saques ou remessas, como mais conveniente fosse, entendendo-se neste caso com esta thesouraria, cumpria prevenir de que já estando aquella, na pratica de embolsar-se de semelhantes supprimentos, por meio de saques, nem uma remessa daqui se faria em moeda, como talvez fosse mais conveniente para regularidade dos mesmos supprimentos, sem que fosse expressamente ordenada.

Dito—Ao director do arsenal de guerra, pedindo enviasse com toda a brevidade uma conta do quanto se dispendeo por aquelle arsenal, com o fornecimento de luz e agoa ao corpo da guarda de palacio desde o 1.º de julho de 1843, até o dia, em que pelo mesmo arsenal se deixou de fazer dito fornecimento; a fim de ser levada ao debito do Ministerio do Imperio por encontro com o da guerra.

Dito – Ao inspector do arsenal de marinha, pedindo informasse com toda a brevidade, como devia ser calculada, e que valor se dava a ração diaria de porão, que recebião os presos vindos da Ilha de Fernando, quando erão fornecidos pelos navios, que os conduzião, e a Fazenda Publica tinha de fazer a competente indemnisação.

Portaria—Ao thesoureiro dos ordenados para, em cumprimento da ordem do tribunal do thesouro publico nacional n. 126 de 28 de junho findo, pagar a D. Maria Francisca d'Assumpção, a quantia de 206$151 rs., importancia do meio soldo, que se lhe devia de 24 de Outubro de 1836, ao fim de Junho de 1841.

EXTERIOR.

INGLATERRA.

Casa dos Communs, 3 de Junho.

Tendo-se a Casa resolvido em commissão de meios, para o fim de tomar em consideração os direitos do assucar.

O Chanceller do Exchequer fez observações sobre a grande importancia de se augmentar o supprimento do assucar, outr'ora objecto de luxo, mas hoje genero quasi que de primeira necessidade da vida; julgava do seu dever propôr uma medida que não só assegurasse esse supprimento à mesma Inglaterra, senão tambem deixasse algumas sobras para a exportação. Não era esta a primeira vez que se apresentava a proposta de facilitar se a admissão do assucar produzido n'outras nações por braços livres; mas era mister que tal admissão fosse tão restricta, que impedisse a introducção de qualquer producto de trabalho não livre. Varios membros tinhão dado prova de opposição em differentes sentidos. A indicação de Mr. Ewart era para a igualação dos direitos sobre a producção estrangeira com os da colonial Ingleza; porém este arbitrio ja tinha sido regeitado pela Casa n'outros annos. Pelo contrario Mr. Miles estava então para propôr, que se houvessem de ser diminuidos os direitos sobre o assucar estrangeiro, se fizesse uma reducção proporcional em favor da producção das colonias Inglezas, de modo que lhes deixasse as suas actuaes vantagens relativas; mas o Governo não podia ir tão longe. A's Indias Occidentaes estava para acrescer uma grande vantagem pelo augmento de facilidades para a emigração de trabalho e artes que ellas empregas sem algum capital addicional na força d'essa emigração, era justo que ellas fossem advertidas dos meios que se julgava conveniente adoptar para admittir outro assucar de livre producção em competencia com o d'ellas. A proposta mais extrema era aquella annunciada por Lord John Russell, o qual queria incluir o assucar produzido por escravos n'aquella producção estrangeira que ora se propunha admittir com direitos diminutos; mas elle (Lord Chanceller) não podia crêr que a casa consentisse agora em desperdiçar-se aquella grande somma que este paiz havia pagado pela abolição da escravaria, creando por uma nova alça de preços um estimulo addicional para a importação d'escravos nas colonias estrangeiras. Elle negava a existencia de fundamento algum para receiar-se que a diminuição de direitos que ora se propunha no assucar de livre producção induzisse a alguma importação d'esse genero dos Estados-Unidos. Elle concluio propondo uma resolução para continuarem as actuaes sommas respectivas de direitos d'assucar, excepto sobre o produzido por braços livres nos paizes estrangeiros os quaes propunha elle reduzir-se a 34 s. por cem arrateis, com um direito addicional de 5 por cento.

Lord John Russell disse que se apressava a propôr uma emenda com um animo muito acoroçoado pelo facto de ter o Governo cedido metade do terreno em que outr'ora resistira ás suas ideias Pois certamente era melhor seguir a linha simples e recta que elle tinha advogado tantas vezes. Era inexacto o dizer-se que não era nova a distincção entre assucar produzido por trabalho livre e não livre. Certamente era muito novo o levantardes um pulpito na longa salla da vossa Alfandega, e erigirdes os vossos guardas em pregadores das doutrinas antigas escravisadoras. Vós tinheis transacções commerciaes com varias Nações barbaras; mas não era vosso costume inquerir, antes que se admittisse a sua producção que especie de instituições sociaes existião entre os seus Chefes arbitrarios e as suas tribus avassalladas. Vós propondes agora admittir-se o assucar de Java e Manilha, como de livre producção, posto que a politica d'esses paizes fosse muito duvidosa em materia de liberdade pessoal; mas excluis o assucar de Porto Rico, porque a vossa consciencia estava escandalisada da ideia de que talvez parte d'elle fosse produzido por escravos. Porém o que não fizesteis directamente, fizestel-o com rodeios, porque quizesteis refinar e exportar esse assucar de producção não livre, e receber em seu lugar o canhamo e o cebo da Russia, o que vos pareceo ser um meio muito facil de tranquillisardes a vossa consciencia, mas elle (Lord J. Russell) não julgava, que elle parecesse se quer salvar a hypocrisia. Se fosse permittido aos Estados-Unidos mandar-vos os seus assucares, o que farião até á somma de 50.000 toneladas por anno, elles receberião o assucar produzido por escravos para seu proprio consummo na mesma proporção; e por tanto, em toda essa extensão animarieis vós o assucar de producção não livre. De mais elle cria que não se devia prestar fé muito implicita a certificados de origem Americana. Era pois chegado o tempo em que estes direitos devião de passar por uma plena reconsideração. Via-se que o supprimento do assucar não era tal que desse ao povo d'este paiz os meios de consummo ainda na mesma proporção que dantes; pois pelo contrario havia alguns annos que o povo consummia 18 ou 19 libras de assucar por cabeça, e nos ultimos consummio só 16 ou 17 libras, e todavia n'estes ultimos annos tinha havido um grande augmento no consummo do café, o que naturalmente augmentava a procura de assucar. Tinha-se facilitado muito a emigração de trabalho para as Indias Occidentaes; com essa facilitação teria elle visto com satisfação combinada uma reducção de direitos tal que desse ao povo meios de augmentar o consummo; mas elle não pensava que se devessem perverter estes principios para o mero fim de sustentar-se a consistencia de um gabinete.

A sua actual proposta era geral de sujeitar ao direito ora proposto de 34 s. o assucar de todos os paizes estrangeiros quer produzidos por trabalho livre quer por escravos; acrescentando um direito addicional sobre qualquer especie de assucar estrangeiro importado em estado de refinação ou de fabricação superior. O principio geral que deve dirigir estas questões de commercio foi estabelecido em 1783 por Lord Shelburne, de modo que vós não devieis tentar regulal-as pela legislação nem estabelecer monopolios sempre imprudentes, e especialmente n'um paiz que está nas circumstancias do nosso. Mas agora aqui temos um monopolio muito novo e singular, declarando a muitas nacões do mundo que não queremos commerciar com ellas. Elle não sabia com que cara podiamos dar regras ás outras nações sobre este objecto, como fez ha pouco Lord Aberdeen, quando assim excluiamos o trigo estrangeiro, e a madeira estrangeira. Elle desejava ver as nações seguirem uma politica mais sabia, e ver folhetos escriptos, não como aquelle que dava triste idéa do caracter do seu autor, por fazer a guerra mais destruidora, porém a fazer a paz mais benefica.

(*Continua.*)

Communicado.

QUEM NÃO HE POR NO'S HE CONTRA NO'S.

O *D. novo* d'hontem desafia os correspondentes do *Diario de Pernambuco* para lhe combaterem estas e outras proposições, a que chama seus principios.

Tinhamos vontade de observar ordem e precisão n'uma discussão, que se diz dos principios do *D. novo*; mas o seu artigo he tão atrapalhado, que nos parece um aranzel; mistura tantas proposições e accusacões vagas contra o governo e a politica geral com a sua exigencia de demissões na Policia da provincia, e o faz tão alternada e confusamente, que o não podemos acompanhar.

Examinemos pois aqui e acolá o que o *D. novo* quer fazer passar por *seus principios*, e sigamos a ordem do tempo, em que alguns factos teem succedido. Subirão em 2 de Fevereiro ao poder os Srs. Alves Branco, Almeida Torres, Ernesto e Coelho; por este facto, diz o *D novo*, que triumfárão os *seus principios*. Vejamos quaes são os principios, dos Ministros. Antes de subirem ao poder erão elles correligionarios dos Ministros, que o largárão a 30 de Janeiro, tendo seguido principalmente os tres ultimos na Camara temporaria a politica dos Ministerios de 23 de Março e 20 de Janeiro, aos quaes de 41 para cá os redactores do *D. novo* deixárão de servir; temos portanto que procurar nos actos do Ministerio, e nas palavras dos Ministros de 2 de Fevereiro por diante os seus principios politicos.

O Ministerio não teve programma: o acto, que elle declarou, que simbolisava a sua politica foi a *amnistya com todos os seus corolla-*

rios: as palavras com que explicárão o vago desse programma foi que não querião rehabilitar os rebeldes, nem o partido vencido em Sorocaba e Barbacena, mas sim estabellecer uma *politica de conciliação.*

Eis o principio, que o *D. novo* poderá dizer, que venceo, eis o que se póde chamar principio do Ministerio de 2 de Fevereiro, eis um dos principios do *D. novo*, que diz ter os *mesmos principios do governo actual.*

Mas diga-nos o *D. novo*, se o *principio da politica de conciliação* combina com o de—*Quem não he por nós, he contra nós*?—Se a conciliação combina com as demissões que elle pede; porque as exigencias de sua politica fundada no—quem não he por nós, he contra nós—não permittem que se fação as eleições, estando a Policia com individuos empregados pela Administração passada?

Se este não he o seu principio, explique-nos qual he o principio em cujo nome exige da Presidencia taes demissões.

A pretenção de que sejão demittidos todos os empregados subalternos de Policia, como Subdelegados, Inspectores, etc. não he condição do systema representativo, e muito menos será um principio politico Tal condição não está escripta na constituição, nem em nossas leis; não he proclamada por publicista algum, nem jamais foi verificada em paiz algum governado regularmente pelo systema representativo.

Inferimos pois, que o *D. novo* deduz a sua exigencia do seu—Quem não he por nós he contra nós—proposição esta, que não se póde conciliar com a *politica de conciliação* de todos os Brasileiros, que o Ministerio proclama.

Insultais-nos, chamando-nos cobardes, porque não soffremos calados, que exijais demissões em nome da *patria e de vossos principios, que são os do governo.*

Quem vos póde entender, ou telerar?

Se desprezamos vossas arengas, alardiaes que tendes triumphado, que o nosso silencio he confissão e medo de vencidos. Se repellimos com energia as exigencias que fazeis imperiosamente á Presidencia para demittir todos os empregados, se mostramos que assim anarchisaes o paiz e solapais a Monarchia, não por interesse do nosso partido, que com as demissões impostas, mas cresce, tornando odiosos os que as exigem e as executão, mas sómente por sustentar a dignidade do Governo Imperial na pessoa de seu Delegado, dizeis que somos cobardes! Por ventura pedimos nós a restituição dos demittidos, ou a demissão de vosso Chefe de Policia, e dos novos Delegados de vossa pandilha? Não. A vós he que nada falta. Não vos contenta um Presidente aqui posto por um Ministerio, cujos principios dizeis que seguis; não vos satisfaz um Chefe de Policia tirado do vosso club e um dos vossos redactores: ainda são poucos 9 ou 10 Delegados dos principaes termos da provincia, e 9 ou 10 Subdelegados todos de vossa feição, he necessario que toda a força publica se ache a vossa disposição, e vos sirva para que vos julgueis com igual partido na lucta eleitoral. Não percebeis, que d'esta sorte denunciaes ao publico a menoria, em que vos achais na provincia?

Desfiados assim os *vossos principios* das demissões para vencer nas eleições, do—*Quem não he por nós he contra nós*,—e da politica de *conciliação*, vamos ao absurdo de que o *Imperador* não póde sem ficar n'uma *posição difficil*, sem *comprometter a Monarchia* demittir os Ministros actuaes, e chamar ao gabinete os homens de estado, que seguem politica differente.

Sobre a pessoa do Imperador não póde reflectir o dezar de um ou outro Ministerio, o descredito desta ou d'aquella politica. A constituição do Imperio de accordo com as bazes fundamentaes da Monarchia Representativa lhe reconhece o direito de nomear e demittir livremente os Ministros, e o de ser não só irresponsavel, por seus actos, como inviolavel e sagrado.

A Monarchia e a Dynastia do Sr. D Pedro I. são objectos sagrados, que terão assento perpetuo no coração dos Brasileiros, assim como sua perpetuidade he consagrada na lei fundamental do Estado. Nenhum acto haverá, pelo qual o Sr. D. Pedro II. no exercicio do Poder Moderador possa achar-se em *posição difficil*, nem *comprometter a Monarchia*, da mesma sorte que a subida ou quéda suecessiva dos Torys e dos Whigs jamais poderão comprometter na Inglaterra a Monarchia hereditaria; tal he a fortuna dos governos parlamentares.

Ameaçais a Monarchia do Brasil! Quereis, que a custa della se satisfação os vossos insaciaveis desejos de mando e ouro? Como vos enganais! Terá pincipios, entendera alguma cousa da organisação e do jogo da Monarchia Representativa, quem todos os dias traz o Imperador á discussão, e rebaixa as suas Reaes attribuições ao nivel do mandato de um Presidente de Republica? *Dicant Paduani.*

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 31.......... 6:186$976

Descarregão hoje 1.º de Agosto

Brigue—*Feliz Destino* -mercadorias.
Escuna ingleza—*Invencible*—idem.
Brigue--*Conceição de Maria*--idem.

IMPORTAÇAÕ.

Feliz Destino; brigue portuguez, vindo de Lisboa, entrado no corrente mez, a consignação de Francisco Severiano Rabello, manifestou o seguinte:

40 pedras de cantaria; a José Ramos de Oliveira.

45 pipas e 3¼ barris vinho, 30 pipas vinagre, 28 barris carnes, 90 canastras batatas, 1368 molhos cebollas, 1 pessa de cabo, 1 embrulho impressos, 1 dita ignora-se, 4 latas queijos, 1 bocêta flores, 1 lata sementes, 1 molho louro, 1 vaso plantas.

1 caixa calçado, e musica; a J. Lasary.

2 barris vinho, 2 caixas cal; a J. P. de Lemos & Filho.

1 pipa vinho; a José Pereira.

2 barris lito; a A. F. Carneiro.

288 molhos cebollas; a Sá Araujo & Irmão.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 31.

Rio de Janeiro; 11 dias, brigue nacional *Leão*, de 170 toneladas, Capitão Antonio Rodrigues Garcia, equipagem 11, carga carne.

Arcobassa; 8 dias, garopeira *Flor do Mar*, de 27 toneladas, Capitão Francisco José de Paula Junior, equipagem 6, carga farinha.

Bartimore; 34 dias, brigue americano *Braziliense*, de 201 toneladas, Capitão J. L. Weght, equipagem 8, carga farinha de trigo.

Sahidos no mesmo dia.

Rio de Janeiro; brigue nacional *Eugenia*, Capitão Manoel da Silva Monteiro, carga varios generos.

Portor do Norte; vapor nacional *Paraense*, Commandante Joaquim Pexoto Guimarães. Passageiro: o Conde Dumons, Francez.

Edital.

1=O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda desta provincia, manda fazer publico que o praso marcado de seis mezes para a substituição das notas de 5$000, 10$000 e 20$000 réis da primeira estampa, finda-se em 10 de Setembro proximo vindouro; e deste dia em diante ficarão ditas notas sujeitas ao desconto de dez por cento em cada mez, na forma do artigo 5.º da lei n 55 de 6 de Outubro de 1835, e no fim dos dez mezes destes descontos sem valor algum, como já se declarou no Edital de 10 de Fevereiro deste anno. Secretaria da thesouraria da fazenda de Pernambuco 30 de Julho de 1844. — *Joaquim Francisco Bastos.*—Official maior. (15)

Declarações.

2= O Administrador da Mesa da Recebedoria de Rendas Geraes Internas, tendo chamado aos moradores dos bairros do Recife, Santo Antonio, Boa vista e Affogados, para pagarem até o fim do corrente o que estão a dever de taxa de escravos, impostos do banco, seges e carrinhos, bens de mão morta, canoas e botes, ninguem tem comparecido, e por isso passa a tirar relações e remetter para o juizo no 1.º do corrente Agosto sem excepção de pessoa alguma, e para que chegue ao conhecimento de todos mandei annunciar pelo *Diario*. Recebedoria 29 de Julho de 1844.—*Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.* (14)

—Pela Secretaria da Policia d'esta provincia se faz publico, que na cadeia da provincia das Alagoas existe preso, como communicou o respectivo Chefe de Policia, um preto de nome João, que se diz escravo do casal do finado Capitão Jeronimo Barreiros Rangel.

- Pela Secretaria da Policia desta provincia se faz publico, que foi remettido pelo Delegado do termo de Nasareth um menino pardo de idade 4 annos que se diz chamar Angelo e que para aquelle lugar fora conduzido por uma parda de nome Maria Francisca; a qual sendo interrogada declarara não ser o supradicto menor seu filho e sim escravo de um botelho morador n'esta cidade: a quem pertencer do menor dirija-se a Secretaria da Policia.

3 *Associação Commercial de Pernambuco.*

A reunião da Assembléa Geral da Associação Commercial d'esta praça, designada no artigo 5.º do capitulo 3.º dos estatutos para se proceder á eleição da nova Mesa da Direcção, e para a qual são os Srs. socios pelo presente convidados a comparecerem, ha de ter lugar na quinta-feira proxima 1.º de Agosto ao meio dia em ponto, na sala das sessões da mesma Associação na Praça do Commercio. Pernambuco 27 de Julho de 1844.=*Manoel Pereira Rosas*, Secretario. (12)

Avisos maritimos.

2 = Para a Bahia sahe a sumaca nacional *Trez Irmãos*, em poucos dias; quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, dirija se aos consignatarios Novaes & C. na rua da Cruz n 37. (5)

2= Para o Rio de Janeiro seguirá com a brevidade possivel o brigue *Principe Augusto*, de boa marcha, Capitão Joaquim Soares Mearim; qnem no mesmo quizer carregar, embarcar escravos, ou ir de passagem para o que tem bons commodos, póde entender-se com Amorim Irmãos na rua da Cadeia n. 45. (7)

2= Para o Aracaty segue viagem impreterivelmente no dia 8 de Agosto o patacho *Emulação*: recebe carga e passageiros; quem pretender dirija se a bordo do mesmo a fallar com o Capitão ou com Manoel Gonçalves da Silva, na rua da Cadeia do Recife: na mesma confirmidade o hiate *Eliza*. (8)

Avisos diversos.

2= Aluga-se o 2.º andar do sobrado n. 9 da rua do Queimado; a tratar na loja do mesmo. (3)

1=Aluga-se um sitio com 2 casas, sanzalla para pretos, cozinha, e estribaria, propria para grande familia, sita na estrada da Piranga, perto da povoação dos Affogados; quem o pretender, dirija-se a rua da Cadeia-velha n. 48. (5)

— Deseja-se saber quem sejão os Senhores logista de fazendas, e dono de casa de molhados. que tem transações com Francisco Antonio de Souza Pereira, morador em ponta de Pedra, e que alli negocia com molhados e fazendas, para se tratar negocio do dito Sr.

— Maria Joaquina de S. Thomé, Professora substituta das cadeiras de primeiras letras de meninas desta praça, ensina particularmente ler, escrever, contar, arithmetica, e diversas qualidades de costuras: tambem recebe eu sua casa algumas meninas, de pessoas que morão fora da cidade, ou que morando na cidade as queirão confiar da sua educação; quem pretender utilisar-se de seu prestimo dirija-se a rua Direita 1.º andar n. 64.

= Uma parda de bons costumes se offerece para ama de alguma casa que tenha pouca familia, ou de homem solteiro; dá fiador a sua conducta: quem precisar dirija-se a rua das Larangeiras n. 22.

= A pessoa que annunciou pelo *Diario* de 31 de Julho precisar de quatro centos mil réis a premio dando penhores de ouro e prata, sendo que ainda precise, dirija-se a rua do Rozario da Boa-vista entrando para o pateo da Santa Cruz n. 53, no segundo andar.

= A pessoa que annunciou querer quatro centos mil réis a premio sobre penhores de ouro ou prata, dirija-se a botica do Brandão, na rua do Livramento n 2, onde se dirá quem dà.

= Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua Nova n. 37, a tratar na loja de ferragem do mesmo.

= Acha-se já aberta a nova venda, sita na rua do Hospicio junto ao quartel, intitulada Leão d'Ouro. Neste novo estabelecimento se encontrão todos os generos que em estabelecimentos taes costumão haver e pelos mais commodos preços.

= Quem annunciou no *Diario* de Quarta-feira 31 do mez proximo passado de Julho, querer quatro centos mil réis a juros, com penhores de ouro e prata, dirija-se a rua da Praia, n. 22.

= A pessoa que por engano tirou do correio uma carta, vinda do Sul pelo vapor *Paraense*, de numero 506 para Siviriano José de Moura, queira por bondade ir ou mandal-a entregar mesmo no estado em que a mesma se achar; na rua da Praia n. 17, no tanque de Senhor Cardeal.

- Precisa-se de um caixeiro para venda, porém que este tenha bastante pratica, e que seja capaz de desempenhar o seu dever; na rua do Livramento n. 38.

= Da-se dinheiro a juros, com penhores de ouro e prata, mesmo em pequenas quantias: na rua da Praia n. 22.

1 - Precisa-se de uma pessoa que tenha conhecimentos nesta praça, e no matto, para se fazer sociedade em um armazem de molhados entrando com quantias iguaes; a pessoa que quizer fazer este negocio annuncie. (5)

1—Aluga-se um preto canoeiro, para trabalhar por algum tempo n'uma canoa: quem tiver e quizer alugar annuncie

— A pessoa que no *Diario* de 31 de Julho annunciou querer comprar um correiame de couro de lustro; sendo ainda que queira póde procurar na rua Nova n. 63, onde achará um em bom estado, e fazer todo o negocio.

= Arrenda-se um sitio perto da praça, que tenha pasto todo anno para 8 a 10 vaccas; quem o tiver annuncie.

= Precisa-se de um rapaz Portuguez de idade de 14 a 15 annos para caixeiro de um engenho distante desta praça 7 legoas, quem se achar nestas circumstancias dirija se aos quatro cantos casa pegada ao sobrado de dous andares que achará com quem tratar das 6 horas até as 10 da manhãa.

1 — Aluga-se o primeiro andar da casa sita na rua Nova n. 21; quem pretender dirija-se a loja do mesmo. (3)

1 — O abaixo assignado, com venda na rua de Santa Cruz defronte da Ribeira da Boa-vista n. 56, declara ao Sr. Lagos arrematante das agoardentes de produção brasileira, que elle deixou de vender o dito genero do ultimo de Julho, e para clareza faz o presente.

José do Sacramento Silva. (7)

— Precisa-se alugar uma preta tão sómente para vender na rua e que seu Senhor se responsabilise pela dita venda, pagando se deis mil réis por mez; na rua do Rozario estreita n. 43.

1 SOCIEDADE APOLLINEA.

Não se tendo reunido numero suficiente de socios para a convocação annunciada para o dia 30 de Julho; a commissão administrativa da mesma sociedade deliberou se fizesse nova convocação d'Assembléa Geral para Terça-feira 6 do corrente as quatro horas da tarde, para se tractar da reforma de varios artigos dos Estatutos, e da nomeação de vice director, visto o nomeado não ter querido aceitar. (10)

— Aluga-se uma boa casa no Atterro dos Affogados annexa ao sitio do fallecido Machado, a qual está caida e pintada de novo, tem duas salas, seis quartos, cozinha fóra e copiar; trata-se na rua Direita n. 82, primeiro andar.

— Precisa-se de 2 aprendizes de chapelleiro na rua Direita n. 114.

--Aluga-se um armazem bastante grande na rua do Amorim, n. 14 proximo a maré; a tratar na rua da Praia n. 22.

1—O Sr. que no dia 27 do corrente foi na rua do Rangel para comprar o descobrimento d'America, sendo que ainda queira póde ir buscar (4)

SOCIEDADE THEATRAL PHILO-THALIA.

1—A direcção faz sciente aos Srs. socios que os bilhetes para a recita de 3 do corrente, serão destribuidos do dia 1.º em diante na casa do respectivo thesoureiro rua do Collegio n. 5, advertindo mais que sómente se receberá um mez de mensalidade. (8)

1—Quem quizer atterrar um atterro em Fóra de Portas; dirija-se á rua do Vigario n. 23 para se ajustar. (3)

1—Chegou pelo ultimo navio uma porção de superiores charutos regallia, e grandes e pequenas caixas em casa de Fernando Lucca, rua da Alfandega Velha, n. 34. (4)

1—O Juiz, e Mezarios da irmandade do Santissimo Sacramento da nova freguezia de S. José desta cidade, asseverão não ser verdadeiro o boato espalhado de pretender a dita irmandade esbulhar o Patriarcha S. José do Nixo, onde está collocado, e onde se deseja continue como dono do Templo; a irmandade sim pretende por meios pacificos que o Santissimo Sacramento seja collocado no altar-mór, sem todavia incommodar o Santo Patriarcha. (10)

1—A mulher de idade, que se offereceo no *Diario* de 30 do passado para estar em companhia de uma senhora: queira dirigir-se á rua da Conceição da Boa-vista no sobrado n. 8, que encontrará o que deseja. (5)

--Deseja se saber, com grande empenho; se ja ha traduzida, do Allemão em Portuguez a pessa Caballa e Amor, por causa de uma duvida, quem souber tenha a bondade de annunciar.

—Aluga-se o armazem da casa n. 7., rua da Cruz, no primeiro andar da mesma.

—Precisa-se alugar por algum tempo dous negros que entendão de trabalhar de enchada para um sitio perto da praça, na rua da Cruz, n. 7 primeiro andar.

—Kenworthy & Brender a Brandis tem constantemente para vender um sortimento de taxas de ferro coado para engenho a 90 réis, por libras, rua da Cruz, n. 2, armazens de ferragens.

2— Quem annuuciou no *D-novo* de 29 do corrente, querer ceder a posse de 10 acções da Companhia do Bebiribe, dirija-se a rua Nova n. 44, segundo andar. (4)

— Quem precisar de uma crioula para ama de uma casa de homem solteiro, ou de pouca familia, dirija-se a travessa do Queimado, venda n. 1.

— O Sr., que offereceo 5$ rs. pelos livros intitulados physica divertida, sendo inda queira, póde ir buscal-os.

1— Aluga-se o segundo andar da casa da esquina da rua larga do Rozario, defronte da igreja n. 10; a tratar na rua do Queimado, loja de ferragens n. 30. (4

4—Quem precisar de uma ama parda para o serviço de casa, dirija-se ao beco do Dique, loja do sobrado do Sr. José Maria. (3

1— Quem annunciou precisar de uma pessoa para sociar em um armasem de mulhados, annuncie a sua morada. (3

— Deseja-se fallar ao Sr. Herculano de Albuquerque Mello, professor que foi de primeiras lettras da cidade do Aracaty, provincia do Ceará; na loja de Manoel Gonçalves da Silva.

2— Precisa-se de um moço, que queira vender e entregar pão com um preto, ou cavallo pela rua; na rua larga do Rozario n. 18. (3

2— Precisa-se saber da moradia do Reverendo Padre Antonio Francisco Leite, para se lhe fallar a negocio de seu interesse. (3

2— D. Maria Severina da Rocha Lins, tendo annunciado, para que as pessoas, que lhe pagão foros, o fizessem dentro do praso de 15 dias, até agora não teem feito, por isso novamamente avisa, para que o façaõ dentro de 8 dias a contar da data deste annuncio, e fixados, passará a cobrar ditos foros executivamente; rua do Torres, defronte da casa do Snr. João Pinto de Lemos (9

2— Precisa-se de um cosinheiro forro, ou escravo; na rua do Torres n. 20, a tratar com Antonio Joaquim de Faria. (3

2— Precisa-se de 400$ rs. a premio, dandose para segurança penhores de ouro e prata; quem quizer dar annuncie. (3

2—Aluga-se uma casa terrea sita na rua Real do bairro da Boa-vista; quem a pretender dirija-se ao escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva. (4

2—Correm-se folhas, e tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, por preço mais commodo, do que outra qualquer pessoa; na travessa da matriz de S. José n. 21, ou na rua do Rangel, venda n. 45. (5

2— Aluga-se o terceiro andar do sobrado do Atterro-da-Boa-vista n 34; e as lojas do sobrado dos Quatro cantos n. 1; a fallar com M. C. S. Carneiro Monteiro. (4

2— Dá-se dinheiro a juros com penhores de ouro, ou prata, mesmo em pequenas quantias; na rua estreita do Rozario n. 22, primeiro andar. (3

2=O Srs. João Germano de Paula e Francisco Pereira de Brito, dirijaõ-se a rua Nova n. 55, a negocio de seu interesse. (3)

2— Dá-se dinheiro a premio com penhores de ouro mesmo em pequenas quantias; na rua Nova n. 55. (3)

2— Na rua das Flores n. 21 precisa-se de uma criada; a fallar antes das 8 horas da manhãa, ou depois das 2 da tarte. (3)

2= Precisa-se he um caixeiro de 16 a 18 annos para venda e que tenha pratica, e seja de boa conducta; na rua de Apollo, venda n. 1 defronte das lojas do Sr. Angelo Francisco Carneiro. (5)

2 = Furtárão na noute do dia 28 do pescoço de uma criança de 11 mezes uma volta de cordão grosso de ouro de dous palmos de comprimento, com seis oitavas pouco mais ou menos, uma figa de ouro com mais de duas oitavas, e um businho encastoado em ouro; roga-se a qualquer pessoa a quem forem offerecidos estes objectos, ou qualquer um de per si, queira fazer aprehençao dos mesmos, bem como da pessoa que os offerecer, e leval-os a Camboa do Carmo n. 12, que será generosamente recompensada. (12)

2— José Maria de Barros Barreto embarca para fóra da provincia um seu escravo mulato de nome Pedro. (3)

2— Madama Hautefeuille parteira examinada e recebida pela faculdade de Medicina de Pariz, tendo exercido seu officio nesta cidade depois de 6 mezes, tem a honra de offerecer os seus serviços a todas as senhoras que lhe quizerem entregar sua confiança como ja annunciou por esta folha, e não faz preço a todas as pessoas que de seu prestimo precisarem e como todas as parteiras se offerece igualmente ao pobre como ao rico, deixa sobre a generosidade ou circumstancias das pessoas que de seu prestimo precisarem: offerece igualmente seus serviços a qualquer Sra. que antes de completar o tempo sentir qualquer indisposição aonde a falta de tratamento quasi sempre dá tristes resultados ou máo parto. Madama Hautefeuille se propõe igualmente as senhoras do matto que não tenhão domicilio nesta cidade ou outras quaesquer que suas circumstancias as obriguem a fazer seus partos em sua casa, acharão toda commodidade e o melhor tratamento; a annunciante sangra e vaccina; na rua Nova n. 14. (23)

2— O abaixo assignado, com venda na travessa das Cruzes, declara ao Sr. Lagos, arrematante das ago'ardentes de produção brasileira, que elle deixou de vender tal effeito desde o ultimo de Julho, e para clareza faz o presente. Por procuração de Victorino Teixeira Leite, *Rodrigues Teixeira Leite.* (7)

2 = Aluga-se uma negra para o servico interno de casa de pequena familia por 10,000 rs. mensaes; quem pretender dirija-se a rua dos Martyrios n. 32. (4)

3 —Aluga-se um sitio na passagem da Magdalena, com boa casa para grande familia, coxeira, casa para pretos, pretos e estribaria para mais de quatro cavallos, baixa para capim, e terreno sufficiente para ter duas vaccas de leite, alguns arvoredos de fructo e coqueiros: os pretendentes dirijão-se a rua Nova n. 33. (7)

Compras

2— Compra-se um refe em bom uso; na rua Nova n. 8. (2

1 — Comprão-se effectivamente para fóra da provincia mulatas, negras, e moleques de 12 a 20 annos, pagão-se bem; na rua Nova, loja de ferragens n. 16. (4

— Compra-se effectivamente papel de embrulho e diarios velhos a 2560 a arroba e a 80 rs. a libra; na rua Nova, venda n. 65.

— Compra-se uma casa terrea, sendo em boa rua, que sirva para negocio; quem tiver annuncie.

1— Compra-se um moleque de nação de 13 a 15 annos, que ainda seja buçal, sem vicios nem achaques, e tenha bonita figura; na rua Direita, sobrado de um andar n. 94. (4

— Compra-se elementos de geometria por Besout; na praça da Boa-vista n. 19.

— Compra-se uma casa terrea, que tenha quintal, paga-se bem, agradando; na rua da Moeda n 19.

— Compra-se um cavallo, que seja novo e de bons andares; quem tiver annuncie.

— Comprão-se barris de bom mel de furo; quem tiver annuncie.

Vendas

3—Vendem-se collecções de leis e instrucções de eleições de Juizes de Paz, Vereadores e Deputados; na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, a 400 rs. cada uma. (4

DEPOSITO GERAL
DE MARROQUINS
DE SUPERIOR QUALIDADE.
Vende se a 1$550 réis a pelle, sendo escolhida, e 18$000 rs. em duzias; na loja de Dedier Robert & C., rua Nova n 13.

3—Vende-se sal do Assú de muito boa qualidade; a bordo do hiate *Flor de Larangeira*, ou na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n. 37. (4

2—Vende-se um preto ainda moço, por preço commodo, o qual he padeiro e canoeiro, e com principios de pedreiro; na rua larga do Rozario n. 18.

2—Vende-se uma fabrica de chapeos, com pouco fundo de cento e tantos mil rs., sita em bom lugar, e o aluguel he muito commodo; na rua do Collegio fabrica de chapeos n. 9.

3— Vende-se potassa da Russia, chegada de proximo; no armasem n. 17; de José Teixeira Basto, na rua do Trapiche. (3

2— Vendem-se riquissimas grinaldas e ramos de flores de laranja muito finas, luvas de pellica guarnecidas para senhora, ditas superiores para homem, mantas de seda escoceza para senhora, superiores bengalas, bandejas guarnecidas de casquinha, proprias para chá, bellissimos jarros com flores, luvas de seda, curtas e bordadas de côres, e outras muitas fasendas de bom gosto e baratas, chegadas proximamente da França; na rua Nova, loja n. 6, de J. F. Mamede de Almeida. (11

3— Vendem-se saccas com lentilha, vinda da Europa, muito nova, e propria para soupa, e tambem se vende a retalho, até meia quarta, por preço commodo; no armazem de Fernando José Braguez, ao pé do arco da Conceição. (6

2—Vende-se uma boa vacca com um garrote da raça tourina, uma cabra (bicho) parida, ha 8 dias, dá uma garrafa de leite, e outra dita proxima a parir; na estrada de Bellem, no sitio do Sr. Coronel Joaquim Bernardo de Figueiredo. (6

2— Vende-se azeite de coco a 280 a garrafa, herva doce a 240 rs. a libra, e uma porção de garrafas e botijas vasias; na rua do Rangel n. 81. (4

1—Vende-se sofás, bancas, Toucadores tudo de olio, bancas toucadores de jacaranda, lavatorios de amarello, cadeiras para alcova, relogios para cima de mesa, uma rica cama de angico, duas carteiras de uma só face, e uma porção de saccos vazios proprios para farinha, tudo se vende pelo preço que se offerecer, no 1.º andar do sobrado da rua da Cruz n 57. (8)

1=Vende-se um escravo moço, e bonita figura, proprio de serviço de casa e do campo: na rua da Cadeia do bairro de Santo Antonio casa n. 25 ao pé da guarda. (4)

2— Vende-se uma venda no Atterro-da-Boa-vista, com os fundos que o comprador quizer; a tratar na praça da Boa-vista n. 12. (3

2—Vndem-se por preço commodo grades com caixilhos de louro para janellas, grades de amarello para ditas, e portas de louro, tudo novo; na rua da Aurora, cocheira do Miguel, segeiro. (5

2—Vendem-se os seguintes livros: diccionario Magnum Lexicon; iliada de Homero em francez, muito util para os estudantes, que traduzem Pope; grammatica ingleza por Constancio, historia de Inglaterra, Pope; diccionario da lingoa ingleza, por Vieira; grammatica italiana; obras de Ovidio em 4 v.; arithmetica de Bezout; dita de Lacroix; rhetorica do Marinho, Cicero de officiis; arte poetica de Horacio em portuguez e latim; Telemaco em portuguez, Corneilo; Genuense; Julio Cesar; Ovidio; diccionario de fabulas; e os periodicos Guarda Nacional, Paizano, Indigena, e o Catholico, por preço commodo; na rua das Cruzes, loja de encadernador n. 38. (15

2— Vendem-se sementes de hortaliça, sortidas e muito novas, esteiras de Angola grandes e pequenas, doce de goiaba sortida, folhas de louro em feches pequenos, chocolate da Bahia a 100 rs. o pão, passas a 480 rs., abanos a 1200 rs. o cento, cevadinha de França a 280 rs., farinha do Maranhão a 120 rs., cevada a 1920 rs. a arroba e a 80 rs. a libra, café a 140 rs., alpista a 640 rs. a cuia, arroz do Maranhão a 540 rs. dita, bolaxinha ingleza quadrada a 280 rs., enchofre a 100 rs., cerveja bocca de prata, branca e preta, genebra de Hollanda, tudo por preço commodo; na rua estreita do Rozario, venda n. 8. (14

2— Vende-se uma venda no largo da ribeira n. 3; a fallar na mesma. (2

2—Vende-se um negro optimo carreiro, de 25 annos, proprio para todo o serviço de campo; couros de cabra, sola e bezerros; na rua da Cruz n. 51. (4

2—Vende-se uma escrava crioula de 40 annos, de bons costumes, cosinha, engomma, cose, lava e sabe andar com crianças; vende-se por precisão; na praça da Independencia n. 17

2— Vende-se rapé de Lisboa, do melhor, que ha no mercado, em libras e oitavas; na rua do Collegio, loja n. 4, de Menezes Junior. (3

— BATATAS de superior qualidade, chegadas proximamente: no caes d'Alfandega.

— Vende-se um escravo moço, e agil para qualquer officio; a fallar com José Sabola, na loja de Manoel Gonçalves da Silva, na rua da Cadeia do Recife.

1—Vende-se um annelão e um transelim, tudo novo e de bom ouro, por preço commodo; na rua Nova n. 55. (3

—Vende-se uma negra moça, de bonita figura, lava, cosinha, e he optima quitandeira; na rua do Queimado, loja de ferragens n. 13.

—Vendem-se peças de bretanha de rolo muito fina, com 4 palmos de largura a 2$ rs., casimiras de superior qualidade muito elasticas a 1440 rs., castores para calças a 220 rs., algodão trançado de listras muito largo a 240 rs., gangas azues francezas a 100 rs., lanzinha muito encorpada de listras e quadros para calças a 400 rs., brim branco trançado de linho a 1$ rs., dito escuro de listras e quadros a 720 rs., dito branco com listras de côr a 600 rs., dito branco a 480 rs., merinó preto e azul de duas larguras a 3$ rs., duraque preto e azúl a 800 rs., fustão para collete a 320 rs., dito branco e de côres muito fino a 640 rs., cortes de setim para collete a 2$ rs., veludo de flores a 4$ rs. lãa fina para collete a 1600 rs., lenços de cambraia muito fina, bordados de côr a 480 rs., ditos brancos e de côres, ditos de assento escuro a 200 rs., ditos pequenos para meninos a 70 rs., cambraias brancas de listras e flores a 560 rs., ditas brancas adamascadas, muito finas e largas a 800 rs., ditas de côres a 640 rs., cassas de quadros e listras a 360 rs., morçolina muito larga a 400 rs., chales de lãa padrões novos a 2$ rs., ditos de merinó a 2500 rs., lenços de garça a 2$ rs.; mantas de linho muito grandes a 3$ rs., meias para meninos e meninas a 200 rs., ditas pretas curtas a 160 rs., luvas brancas e pardas a 160 rs., ditas de algodão a 200 rs., meias da Escocia para senhora a 800 rs., ditas de seda, e outras muitas fasendas por barato preço; na rua do Crespo, loja n. 14, de José Francisco Dias.

—Vendem-se meias de seda pretas e brancas para senhora a 2400 rs., ditas pretas para homem a 1600 rs., luvas de seda, curtas e pretas para senhora a 560 rs., ditas com palmas de côres a 640 e 720 rs., ditas de côres para meninas a 560 rs., ditas para senhora a 640 e 720 rs., ditas compridas pretas a 1600 rs., ditas com palmas de côr a 1$ e 1440 rs., ditas com dedos, e com adreces brancas e pretas a 2000 e 2400 rs.; meias de algodão pretas para senhora a 320 rs., ditas para padre a 640 rs., superior banha em potes de louça a 240 rs., macassá oleo e perola, sabonetes a 80, 120, 160, 320 e 400 rs., agoa de Colonia rainha das flores, caixas de baleia para rapé, botões de duraque e de massa a 1200 rs. a grosa, ditos de osso grandes a 3000 rs. dita, bonés de palhinha pintados a 220 rs., ditos de seda para meninos a 1800 rs., fitas de seda lisas e lavradas, thesouras prateadas a 400 rs, pentes de tartaruga para marrafa a 1280 rs., enchofre em caixas de 3 a 4 arrobas a 2000 rs. a arroba, rapé Meuron a 1020 rs., agulhas francezas em caixinhas, oculos de armação, azues, canivetes finos a 240, 320 e 400 rs., papel meia hollenda a 360 rs., linha branca de carretel com 200 jardas, lenços de seda de côres para gravata e algibeira e outras muitas miudezas por preço commodo; na rua do Queimado, loja de miudezas n. 53, de Ferreira & Oliveira.

1— Vendem-se chitas francezas muito largas a 260 rs. o covado, ditas de côres escuras a 80 e 100 rs., castores de côres muito encorpado a 160 rs. o covado, proprio para escravos, chapeos de castor brancos e pretos, fóra da moda a 1440 e 1600 rs., peças de babados de linho com 50 varas a 3200 rs., ditas com 15 varas a 1600 rs., ganga azul a 80 e 100 rs. o covado, peças de bretanha com 6 varas a 4$ rs., merinó de côres a 1800 e 2000 rs., e outras muitas fasendas por preço commodo; na rua do Queimado loja n. 29, de João Antonio M. Novaes. (13

— Vende-se salça de superior qualidade, por preço commodo; no armasem de Fernando José Braguez ao pé do arco da Conceição.

— Vende-se farinha de mandioca em saccas de alqueire; nos armasens de Dias Ferreira, de Antonio Annes e de Guimarães, na escadinha da Alfandega.

—Vende-se um fiteiro grande muito bom, e uma porção de taboas, que forão de armação de loja; nas Cinco-pontas n 68.

— Vendem-se peças de algodãozinho com quasi vara de largura a 3800 rs, ditas de madapolão fino a 2800 rs.; nas lojas de Guilherme Sette, ns. 11 e 25.

1—Vendem-se, ou alugaõ-se os dous armasens de farinha, sendo um na rua do Aragão n. 37, e outro no pateo da Penha n. 7, com as fasendas que se achão dentro, ou sem ellas; a tratar na rua da Cadeia de S. Antonio n. 19.

1— Vende-se um sobrado de um andar com dous sotãos, a pouco acabado, na rua do Fogo n. 17, chãos proprios, o qual rende mensalmente 36$ rs.; na rua estreita do Rozario n. 10, terceiro andar, por cima da botica do Paranhos. (6

— Vende-se um bonito escravo pardo, perfeito pedreiro de toda obra; uma preta moça de 18 annos, engommadeira, ensaboa mui bem, e he recolhida, sem vicio algum; uma mulatinha e uma negrinha de 12 annos; um mulatinho de linda figura, de 15 annos, proprio para pagem, ou officio; um preto de 26 annos, proprio para todo o serviço; na rua do Fogo ao pé do Rozario n. 8.

— Vendem-se 10 a 12 milheiros de cocos, com casca, ou sem ella, e proprios de embarque; na praça da Boa-vista, botica de Ignacio José de Couto.

Escravos fugidos.

2— No dia 27 do corrente desappareceo da rua do Mondego, vindo para casa na rua da Aurora, um moleque de nome Capucá, crioulo, de 9 a 10 annos, robusto, muito esperto e regrista, no domingo foi visto no pateo da S. Cruz, com outros moleques; quem o pegar, leve a rua da Aurora n. 24, ou na rua da Cadeia do Recife n. 46, que será generosamente recompensado. (9

2—No dia 22 do corrente fugio do sitio do Bongi, uma preta crioula de nome Barbara, de 28 annos, côr preta, olhos grandes e bem na flor do rosto, tem no beiço inferior um talho pequeno, e na perna esquerda tem uma chaga, he bem fallante, tem por costume mudar o nome e intitular-se forra; quem a pegar, leve ao pateo de S José n. 47. (8

— No dia 25 de Abril fugio um moleque de nome Antonio, de nação Cabundá, de 19 annor, côr muito preta, bonito de rosto, quando está parado está sempre com a bocca aberta, e he muito attento quando vê outras pessoas conversarem, levou calças de brim branco e camisa azul, mas pelo tempo, que, ha decorrido, ha de ter mudado de trage, tem no braço direito, ou esquerdo um P, e em uma das pernas uma costura de ferida na canella, ha alguns indicios de se achar occulto em casa de certo Sr., que já, ha tempos mandou fallar ao abaixo assignado se o queria vender; quem o pegar, leve a praça da Boa-vista, botica de Ignacio José de Couto, ou a seu senhor Raimundo José Pereira Bello, no sitio do Janga.

— Em o dia 13 de Junho do corrente anno, fugirão de 1 sitio na Estrada-nova, em que mora Manoel Bezerra de Menezes, os escravos seguintes: Francisco, cabra, de 18 annos, tem falta de dentes na frente da parte superior, com cicatrizes no rosto, e algumas bobas encobertas, sente dilliculdade no andar, e tem a cabeça grande. Andreza, crioula, de 50 annos, estatura regular, com porção de cabellos brancos, olhos pequenos, nariz chato, e dentes limados. Antonia, parda, côr clara, de 12 annos, cabellos encarapinhados, dentes chatos, bocca e olhos grandes, pés pequenos, tem em um hombro uma cicatriz. Em o dia 14 do mesmo mez fugio do mesmo lugar, um pardo de nome Rofino, de 38 annos, estatura regular, barba pouco serrada, olhos regulares e pretos, cabello pouco corrido, nariz afilado, dentes limados, bocca medianna, tem uma unha de menos no dedo pollegar de um pé, he official de sapateiro; quem os pegar, leve ao dito lugar, ou na rua do Sol n. 1, que será generosamente recompensado.

RECIFE NA TYP. DE M F· DE FARIA.—1844.